

PARECER CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS
Parceria: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FMAS nº 07/2023
Objeto da Parceria: Atendimento em grupos e individuais proporcionando reflexões sobre sentimentos, pensamentos e experiências dos participantes.
Período de execução da parceria: 01/01/2025 até 31/12/2025
Parcela: 06/12
Valor da parcela: R\$ 33.300,00
Data do repasse: 30/06/2025
Protocolo 1Doc nº: 68.215/2025

O presente parecer tem por finalidade a análise da Prestação de Contas da entidade supra identificada, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e da Instrução Normativa n. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Item	Documentos	Controle	Nota
I	Plano de Trabalho	Sim	
II	Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo contador;	Sim	
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	Sim	
IV	Borderô discriminando as receitas e respectivas despesas, no caso de projetos também financiados com outras fontes de recursos (municipais, estaduais, federais, patrocínio privado, cobrança de ingressos, taxa de inscrição, venda de estandes ou	Não	Verificou-se que a entidade também recebe recursos municipais por meio do Termo de Colaboração 12/2023 FMDCA. Dessa forma, este documento deve ser incluído no processo de

	similar), demonstrando sua reversão para o projeto beneficiado ou em finalidades públicas previamente definidas no termo de ajuste;		prestação de contas.
V	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	Sim	
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada, com a movimentação completa do período;	Sim	
VII	Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;	Sim	
VIII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	Sim	
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	Sim	
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	N/A	
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da sua execução.	Sim	
XII	Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente	N/A	
XIII	Relatório GFIP/SEFIP da entidade, acompanhado do protocolo eletrônico	Sim	

	de apresentação à Receita Federal do Brasil, referente ao período de aplicação dos recursos, dispondo de regular inscrição de todos os prestadores de serviços e funcionários contratados para a consecução do objeto;		
XIV	Comprovação de recolhimento da cota patronal do INSS à Receita Federal do Brasil.	Sim	

Após a análise dos documentos apresentados no **Protocolo n. 68.215/2025**, que originou o **Processo de Prestação de Contas n. 218/2025**, bem como das formalidades estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, dos procedimentos da Instrução Normativa n. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, destaco as ressalvas informadas abaixo:

Recomendações:

1) Ausência do Borderô referente ao Termo de Colaboração 12/2023 – FMDCA

2) Na página 06 consta a transferência de valores para pagamento de encargos salariais para outro fundo, conforme a pela IN - 33/2024 TCE/SC

Ressalta-se que cada repasse deve ser aplicado exclusivamente nas despesas previstas para aquele fim específico, sendo vedada a utilização compartilhada dos pagamentos entre diferentes fontes de recursos.

Art. 44. A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada, de acordo com a finalidade do repasse, e corresponderá ao valor do recurso concedido.

Recomenda-se, portanto, que os encargos sejam apurados e registrados separadamente para cada fundo, com a devida vinculação às respectivas despesas.

3) Conforme o art. 33 da Instrução Normativa nº 33/2024 do TCE, “a conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão 'Subvenção', 'Auxílio' ou 'Contribuição', e do nome da unidade concedente.” Recomenda-se a regularização da nomenclatura da conta bancária junto à instituição financeira, conforme a norma. Caso não seja possível no momento, a regularização deve ser realizada assim que viável.

Emito parecer Regular da presente prestação de contas, com recomendações para acompanhamento e aplicação das medidas corretivas nas próximas execuções.

Após análise da prestação de contas apresentada observou-se que, embora tenham sido levantadas algumas recomendações de ajustes dos procedimentos, não foram identificadas irregularidades que comprometam a correta aplicação dos recursos públicos.

As recomendações apontadas foram encaminhadas ao gestor da parceria, o qual manifestou-se no sentido de orientar a entidade para os devidos ajustes dos procedimentos e informou que as providências serão adotadas nas próximas prestações de contas, conforme registrado no Processo 218/2025, despachos 5 e 7.

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2025.

Jaqueline de Azeredo Catafesta
Controladora Interno | CGM
Matrícula 58374



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ACF-1319-73EF-F36A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE DE AZEREDO CATAFESTA (CPF 964.XXX.XXX-59) em 23/10/2025 17:28:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/2ACF-1319-73EF-F36A>